



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85. 3105.7860 ou do e-mail: cpl@coren-ce.org.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, as informações serão divulgadas no site do COREN-CE.

Fortaleza, 29 de março de 2016.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 02/2016 – Processo nº. 15/2016

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ U.F.: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____ Data de retirada: ____/____/____.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23/2015, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, torna público que **às 09h do dia 12 de abril de 2016**, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação POR LOTE, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA USO DO COREN-CE, DURANTE A SEMANA DE ENFERMAGEM 2016**, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº15/2016, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60.415-000 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 12/04/2016 HORA: 09h

Local: Somente na Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação /ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 12/04/2016 HORA: 09h

Local: Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2.1 O objeto desta licitação é a seleção de empresa para a prestação de serviços de confecção de material institucional para uso do COREN/CE, durante a SEMANA DE ENFERMAGEM 2016, conforme Anexo I, que é parte integrante deste edital.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante utiliza-se como referência o valor médio de R\$52.833,33 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), obtido através da média estimada dos LOTES referentes aos valores dos serviços cotados.

3.1.1 Por LOTE, o valor estimado médio global a ser pago pela confecção do material institucional para uso do COREN/CE é de:

a) LOTE 01: CAMISAS – Valor médio estimado: R\$27.533,33 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

b) LOTE 02: PASTAS PLÁSTICAS – Valor médio estimado: R\$15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS);

c) LOTE 03: CANETAS – Valor médio estimado: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

3.2. O pagamento ao contratado será em parcela única, que será liquidada após a conclusão e entrega de todo o material licitado, por lote.

3.3. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no COREN-CE no ato da entrega do objeto. A nota fiscal e a fatura devem ser atestadas por funcionário deste COREN-CE designado.

3.4. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

3.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

3.8. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

4.1 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo).

4.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4 Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.005.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA USO DO COREN/CE

Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 12/04/2016

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA USO DO COREN/CE

Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 12/04/2016

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA USO DO COREN/CE

Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 12/04/2016

8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

8.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 8.1.1 poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

09. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

09.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

09.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

09.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

09.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

09.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

09.3.1 Documento oficial de identidade;

09.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

09.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

09.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO X**.

09.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

09.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

09.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

09.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preço unitário e o preço global a ser contratado, conforme **ANEXO III**.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

10.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

10.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

10.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do **ANEXO V**.

10.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

10.8 O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.;

11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso;

11.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;

11.4.4 Declaração, conforme **ANEXO IX**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.4.5 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará a sessão pelo credenciamento de representantes;

12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3 Após, terá sequência a fase de verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do **ANEXO III**, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances, por LOTE.

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, por LOTE, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor percentual de desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances;

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00;

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o COREN-CE poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de irregularidade.

12.15 Como regra de arredondamento de valores apresentados será utilizada a ABNT NBR 5891:2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.15.1 Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5 (cinco), o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação. Exemplo: 1,333 3 arredondado à primeira decimal tornar-se-á 1,3.

12.15.2 Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5(cinco), ou, sendo 5(cinco), for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade. Exemplo: 1,666 6 arredondado à primeira decimal tornar-se-á: 1,7. e 4,850 5 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão : 4,9.

12.15.3 Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for 5(cinco) seguido de zeros, dever-se-á arredondar o algarismo a ser conservado para o algarismo par mais próximo. Conseqüentemente, o último a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade. Exemplo: 4,550 0 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão: 4,6.

12.15.4 Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação. Exemplo: 4,850 0 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão: 4,8.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, conforme **ANEXO VII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17.1, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, iniciados da assinatura do mesmo.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 4.1, deste Edital;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital;

15.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.5 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoridade Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS PENALIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

17.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará caso não sejam requisitados após 60 (sessenta) dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.4 O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do COREN/CE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.12 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final vencedor.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

Fortaleza(CE), 29 de março de 2016.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA USO DO COREN-CE
DURANTE A SEMANA DE ENFERMAGEM 2016.**

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520//02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de material institucional para uso do COREN/CE.

02. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material institucional, para uso do COREN/CE, durante a SEMANA DE ENFERMAGEM de 12 a 20 de maio de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

03. Justificativa

A SEMANA DE ENFERMAGEM, evento que foi instituído pelo Decreto Federal nº 48.202, de 12.05.1960, e que compõe o calendário do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sendo realizada anualmente de 12 a 20 de maio, tem por finalidade, o conagração da classe e suas diferentes categorias profissionais, ocasião em que serão feitos encontros científicos e sociais, valorizando a missão profissional voltada para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, bem como, oportunizar discussões sobre as lutas e as conquistas da Enfermagem visando a melhoria da prestação de serviço à sociedade, e, sobretudo, expor as ações políticas desenvolvidas pelo Coren-CE, através da realização de vários eventos, dentre estes:

- a) Caminhada contra a precarização do trabalho e contra a desvalorização salarial dos profissionais de enfermagem e a defesa da redução da carga horária;
- b) Palestras com temas relevantes para a enfermagem, na Capital e em 03 municípios do Estado do Ceará (Crato, Sobral e Limoeiro do Norte) ministrados por profissionais de grande experiência nas áreas temáticas. Tendo sido os municípios escolhidos de acordo com existência de subseções do Coren-CE instaladas e por serem pólos regionais de saúde, desta forma aglomerando alto quantitativo de profissionais e estudantes de enfermagem.

04. Objetivos Específicos

4.1. Proporcionar a identificação do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, através de material institucional, durante a realização da Semana de Enfermagem de 2016;

4.2. Viabilizar o desenvolvimento dos profissionais de Enfermagem através dos eventos realizados pelo Sistema COFEN/Conselhos Regionais;

4.3. Realizar encontros científicos e sociais para valorização da missão profissional voltada para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população;

4.3. Promover o conagração entre os profissionais de enfermagem.

05. Área Interessada

Departamento de Eventos e Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Enfermagem (NAPEN), do COREN/CE.

06. Descrição Detalhada do Serviço

6.1. Conforme requerimento apresentado pelo setor requerente o edital de licitação deverá prevê a confecção de:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT (unidades)
01	CAMISA	Camisas brancas, tradicional, dry fit, sublimação (frente e costas), gola V, personalizadas, com logomarca do COREN-CE, em até 06 cores. Tamanhos: PP,P,M,G,GG, XG e XGG.	2.000
02	PASTA	Pastas em plástico PVC transparente 0,20mm com impressão em serigrafia em até 04 cores, com logomarca do COREN-CE.	3.000
03	CANETA	Canetas em papelão (ecológica), com impressão da logomarca do COREN-CE, em até 04 cores, clipe e ponteira azul.	3.000

6.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

6.3. As camisas constantes no item 01, da cláusula 6.1, serão assim distribuídas:

TAMANHOS	QUANTIDADE
PP	200
P	480
M	480
G	360
GG	250
XG	150
XGG	80
TOTAL DE CAMISAS	2.000

07. Da Dotação Orçamentária

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.005.

08. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.1 Incumbe à Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

8.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

8.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

8.2 Incumbe à CONTRATADA:

8.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

8.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

8.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

8.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.2.5 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

09. Do Pagamento

9.1. O pagamento ao contratado será em parcela única, que será liquidada após a conclusão e entrega de todo o material licitado.

9.2. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no COREN-CE no ato da entrega dos serviços. A nota fiscal e a fatura devem ser atestadas por funcionário deste COREN-CE designado.

9.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas a serem previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

10.5 O valor da multa aplicada poderá ser recolhido por meio de boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

10.6 A sanção prevista no subitem 11.2 deste termo, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 11.1.

10.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 11.2 deste edital e das demais cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11. DO CONTROLE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O COREN/CE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base, também, nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.1.2 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

12. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o Projeto

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº. ____/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Confecção de material institucional para uso do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, conforme estabelecido no Anexo I.

O material a ser confeccionado é:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

LOTE 01: CAMISAS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisas brancas, tradicional, dry fit, sublimação (frente e costas), gola V, personalizadas, com logomarca do COREN-CE, em até 06 cores. Tamanhos: PP,P,M,G,GG, XG e XGG.	2.000		

LOTE 02: PASTAS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Pastas em plástico PVC transparente 0,20mm com impressão em serigrafia em até 04 cores, com logomarca do COREN-CE.	3.000		

LOTE 03: CANETAS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Canetas em papelão (ecológica), com impressão da logomarca do COREN-CE, em até 04 cores, clipe e ponteira azul.	3.000		

LOTE 01: CAMISAS – R\$ _____

LOTE 02: PASTAS PLÁSTICAS - R\$ _____

LOTE 03: CANETAS - R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS: 10 (DEZ) dias, a contar da assinatura do contrato;

Local e data



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação
para o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).

_____, _____ de _____ de 2016.
Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorizada Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº
123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de
_____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, portador do CPF nº _____, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, portadora do CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº ____/2016, Pregão Presencial nº ____/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material institucional, para uso do COREN/CE, durante a SEMANA DE ENFERMAGEM de 2016, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada.

1.1.1. Será confeccionado o material:

(INCLUIR LOTE)

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415.000 - Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago pela Contratante será de R\$ _____ (_____).

Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES

3.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento ao contratado será em parcela única, que será liquidada após a conclusão e entrega de todo o material licitado.

4.2. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no COREN-CE no ato da entrega dos serviços. A nota fiscal e a fatura devem ser atestadas por funcionário do COREN-CE designado.

4.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

4.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica _____.

Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.5 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Incumbe à Contratante:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contratado;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, iniciados da assinatura do contrato.

Cláusula 12ª - DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2016.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

Presidente do COREN/CE

LUIZA LOURDES PINHEIRO

Tesoureira do COREN/CE

XXXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A _____(razão social da empresa), CNPJ nº. _____, conforme a nota fiscal nº. _____ de ____/____/_____, e após passados ____ (_____) dias úteis, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Pregão Presencial nº. ____/2016.

Fortaleza(CE), ____de _____ de 2016.

Nome: -----(Responsável pelo Patrimônio)
R.G. -----(do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorizada Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. ____/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2016 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)